

Ex.mo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

(Morada constante na ficha de matrícula) \_\_\_\_\_

Encarregado(a) de educação de \_\_\_\_\_,

Da turma \_\_\_\_\_ do Jardim de Infância da Escola Básica \_\_\_\_\_

**Assunto**

Audiência prévia, nos termos do artigo 121º do *Código do Procedimento Administrativo* (CPA), antes de ser tomada a decisão de anulação da matrícula, nos termos da alínea g) do artigo 25º do *Regulamento Interno* (RI), por excesso de faltas injustificadas.

Tendo o seu educando ultrapassado o limite de faltas injustificadas previsto na alínea e) do artigo 25º do RI e tendo sido alertado das consequências do excesso de faltas injustificadas pela educadora \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através de \_\_\_\_\_, conforme previsto na alínea f) do referido artigo 25º do RI, configurando-se a sua exclusão do Jardim de Infância por excesso de faltas injustificadas, conforme o previsto na alínea g) do artigo 25º do RI, venho, nos termos do ponto 1 do artigo 122º do CPA, notificá-lo(a) de que, no prazo de 10 dias úteis, pode, querendo, pronunciar-se sobre a matéria.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A coordenadora de estabelecimento

**Nota:** Enviar ao EE por carta registada com aviso de receção ou mail e guardar cópia. Os 10 dias são úteis e começam a contar a partir do dia útil seguinte à tomada de conhecimento documentada pela prova de que o mail foi recebido ou pela assinatura no aviso de receção.